



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2415/83 ✓

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorarem no Município:

BANDEIRA INICIAL=====CR\$220,00
KM RODADO DAS 06h00 às 22h00====CR\$200,00
KM RODADO DAS 22h00 às 6h00 Ban2CR\$240,00
HORA SERVIÇO TÁXI=====CR\$1.200,00

§ 1º - Sábados a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cr\$50,00 (Cinquenta cruzeiros) por volume.

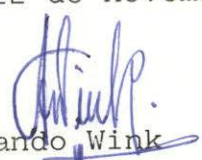
ART. 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Paragrafo Único - A Bandeira, obrigatoriamente será baixada, na saída de seu ponto de estacionamento, quando de prestação do serviço, inclusive, a chamada do usuário.

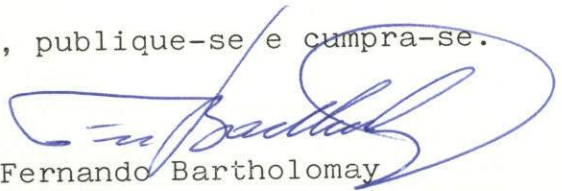
ART. 3º - Não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará multa de 1 e 1/2(uma e meia) vez o valor referência do país.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto 2380/83, de 25 de agosto de 1983.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1983.


Armando Wink
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração